



JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Objeto:

Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com o cantor IGGOR CUNHA, em Homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 12 de maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Dom Eliseu/PA, verifica a necessidade de realizar a contratação mencionada, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços realizados pela proponente **W L NOLETO JUNIOR LTDA, CNPJ 48.949.756/0001-08**, mediante a apresentação das notas fiscais de contratações realizadas em outros Municípios, conforme prevê o §4º do art. 23 da Lei 14.133/21.

Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor total de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil Reais), pela contratação de empresa especializada, pela apresentação de Show Artístico com o cantor IGGOR CUNHA, em Homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 12 de maio de 2025, é condizente com o praticado no mercado.

Ademais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o Município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após negociação, sobretudo por se tratar de uma empresa de grande notoriedade extremamente qualificada responsável pela apresentação do artista renomado em nível nacional.

Assim esta Secretaria entende que o valor cobrado é condizente aos benefícios esperados, pois não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de um artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do vento.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa **W L NOLETO JUNIOR LTDA, CNPJ 48.949.756/0001-08**, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Dom Eliseu/PA, 04 de abril de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Objeto:

Contratação de empresa responsável pela apresentação de Show Artístico com o cantor IGGOR CUNHA, em Homenagem a comemoração do aniversário de 37 anos do Município de Dom Eliseu/PA, a realizar-se no dia 12 de maio de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

JUSTIFICATIVA

A escolha da apresentação artística de interesse desta municipalidade apontou para a empresa **W L NOLETO JUNIOR LTDA**, CNPJ 48.949.756/0001-08, tendo em consideração que o cantor IGGOR CUNHA é representado exclusivamente pela empresa supracitada, conforme dispõe o §2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presença de palco de Igor Cunha é um dos principais elementos que definem o sucesso de suas apresentações. Com uma energia contagiante e uma conexão genuína com o público, ele transforma cada show em uma experiência única. Sua postura vibrante e sorriso constante criam uma atmosfera positiva, contagiando a plateia desde o início.

O artista mantém uma comunicação constante com a audiência, seja chamando pelo nome das cidades, interagindo nas redes sociais ou respondendo ao entusiasmo do público, apresentando uma versatilidade musical, pois embora seja conhecido pelo forró, adapta seu repertório conforme o evento, misturando estilos e agradando diferentes gostos musicais.

A escolha do artista também leva em consideração o perfil do evento e o gosto do público-alvo. Artistas como Igor Cunha, com um estilo musical que ressoa com a comunidade local, são selecionados para criar uma atmosfera que reflita a identidade cultural da cidade. Se apresenta com firmeza e segurança, sem demonstrar timidez ou hesitação, o que transmite ao público a sensação de que está no controle do show, ajudando a deixar o público mais à vontade e disposto a interagir.

Portanto, a razão da escolha de Igor Cunha para um evento é, de fato, resultado de uma análise estratégica que leva em conta o perfil do público e a relevância cultural. Além de levar em consideração a presença de palco, carisma e interação com o público durante suas apresentações. Esse engajamento contribui para que o evento seja memorável, deixando uma imagem positiva da gestão municipal.

A empresa **W L NOLETO JUNIOR LTDA** é detentora exclusiva do show do artista conforme documento em anexo aos autos, e o valor proposto global é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, incluindo traslado, alimentação, estadia, impostos, taxas demais despesas.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pela empresa em outros eventos semelhantes, o que eliminaria maiores gastos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa **W L NOLETO JUNIOR LTDA** inscrita no CNPJ Nº **48.949.756/0001-08**, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Dom Eliseu/PA, 04 de abril de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP

